LEI Nº 297, DE 09 DE ABRIL DE 1962.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER LIGAÇÃO DE AVENIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a ligação da Avenida Dr. José Lourenço Dias nas imediações da Maquina Santana, até o Super Mercado.

Art. 2º –Para atender às despesas decorrentes desta Lei, o Sr. Prefeito Municipal fica autorizado a proceder à abertura do necessário crédito especial.

Art. 3º –Revogadas as disposições em contrário,esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, EM 09 DE ABRIL DE 1962.

JONAS FERREIRA ALVES DUARTE
PREFEITO DO MUNICIPIO

ILION FLEURY
DIRETOR DA FAZENDA